



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**EDITAL Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2013/01**  
**NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO**  
**DO IFRS-CÂMPUS PORTO ALEGRE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, conforme Portaria Nº 14/2013, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 11.892/2008 e em cumprimento às determinações do Decreto nº 5840/2006 e da Lei nº 9.394/96, **TORNA PÚBLICO a abertura de 36 (trinta e seis) vagas para ingresso, através de sorteio eletrônico, para o Curso Técnico em Administração – modalidade PROEJA** (Programa de Integração da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos), deste Câmpus do IFRS, com início no primeiro semestre de 2013, nos termos deste edital.

O PROEJA é um programa do Governo Federal que se destina a atender os jovens e adultos maiores de 18 anos que concluíram apenas o **Ensino Fundamental**, independente de modalidade.

O aluno terá uma formação geral em nível de ensino médio, integrada à formação profissional técnica em Administração. A carga horária total do curso é de 2000 horas, distribuídas ao longo de seis semestres.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Pelas determinações da Lei 12.711, de 29/08/2012, Decreto 7.824 de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, que regulamentam as normas para o Processo Seletivo Discente aos Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, a ocupação das vagas dar-se-á por sorteio público eletrônico, através das seguintes modalidades de acesso:

**I** - por Acesso Universal;

**II** – por Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

**III** - por Reserva de Vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

§.1º Todo candidato estará concorrendo por Acesso Universal.

§.2º O candidato que desejar concorrer também às vagas em uma das modalidades de Acesso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá assinalar uma das duas opções:

**I** - candidato egresso de escola pública; ou

**II** - candidato egresso de escola pública e autodeclarado preto, pardo ou indígena.

**1.2** Para fins deste Edital, entende-se por egresso de escola pública, o candidato que cursou integralmente, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, a totalidade do Ensino Fundamental.

**1.3** Do total das vagas oferecidas, serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de escola pública.

**I** - Do total das vagas reservadas, conforme estabelecido no item 1.3, a metade, 50% (cinquenta por cento), será reservada aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**II** - Do total das vagas reservadas, conforme estabelecido no inciso I, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas na população do estado do Rio Grande do Sul de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 16,45% (dezesesseis vírgula quarenta e cinco por cento), será reservado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**III** - A diferença entre o número de vagas encontradas após a aplicação do disposto no item 1.3 e inciso I será reservada aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**IV** - Do total das vagas reservadas, conforme estabelecido no inciso III, no mínimo, o percentual correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas na população do estado do RS de acordo com o último Censo Demográfico do IBGE, o que equivale a 16,45% (dezesesseis vírgula quarenta e cinco por cento), será reservado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**§.1º** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

**§.2º** Somente poderão concorrer as vagas reservadas de que tratam o inciso I e II os candidatos classificados que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**§.3º** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato classificado, em procedimento de avaliação sócio-econômica conforme o estabelecido neste Edital.

**§.4º** A comprovação da condição de egresso de escola pública pelo candidato que foi classificado em vaga conforme o estabelecido nos incisos I, II, III e IV dar-se-á mediante apresentação de documentação, no ato de matrícula, conforme o estabelecido neste Edital.

**§ 5º** Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

## **2 DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**2.1** A inscrição para o sorteio implica a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

**2.2** É requisito para ingresso ter o Ensino Fundamental completo (1º grau).

**2.3** É expressamente vedada a inscrição de candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio.

**2.4** O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos até a data da matrícula.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Via Internet, no endereço eletrônico [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) das 9h do dia 14 de janeiro às 23h59min do dia 28 de janeiro de 2013.

**3.2** Do dia 14 ao dia 28 de janeiro de 2013, das 9h às 17h, serão disponibilizados terminais para que os candidatos realizem suas inscrições, nas dependências do IFRS - Câmpus Porto Alegre no andar térreo, sito à Rua Cel. Vicente, nº 281, Bairro Centro Histórico.

**3.3** Não serão aceitas inscrições por via-postal e fax.

**3.4** Não haverá cobrança de taxa para inscrição ao sorteio de ingresso.

#### 4 QUADRO VAGAS

Curso	Turno	Duração em Semestres	Total de Vagas	Vagas por Modalidades				Acesso Universal
				Reserva Ensino Público				
				Renda <= 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo		
				Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas	
PROEJA Técnico em Administração	Noite	06	36	02	07	02	07	18

#### 5 DO SORTEIO

**5.1** O sorteio público eletrônico será realizado no dia 31 de janeiro de 2013 às 10hs, no Mini Auditório localizado no 1º andar do prédio do IFRS - Câmpus Porto Alegre, sito à rua Cel. Vicente, nº 281, Bairro Centro Histórico.

**5.2** Não é obrigatório a presença dos candidatos no sorteio.

**5.3** A listagem dos sorteados será divulgada no dia 01 de fevereiro de 2013 no Câmpus Porto Alegre e na página da Internet no endereço [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br).

#### 6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Todos os candidatos inscritos serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula no primeiro semestre de 2013. Com isso, fica estabelecida a lista de espera com o nome dos candidatos que poderão ser convocados, se necessário, para ocupar as vagas de possíveis desistências, por modalidade de acesso.

#### 7 DAS VAGAS REMANESCENTES

As vagas remanescentes serão distribuídas, para serem preenchidas por Modalidade de Acesso, conforme a ordem estabelecida a seguir:

Vagas reservadas a egressos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

**I** – por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

**II** – restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

**III** – restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Vagas reservadas a egressos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita :

**I** – por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

**II** – restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

**III** – restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Vagas reservadas a egressos de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

**I** – por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

**II** – restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

**III** – restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Vagas reservadas a egressos de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

**I** – por candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

**II** – restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

**III** – restando vagas, por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Se ainda restarem vagas, estas serão distribuídas para serem preenchidas pela modalidade de Acesso Universal.

## **8 DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Conforme o item 1.3, §.2º, do Edital, para a avaliação e comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, os candidatos sorteados para ingresso deverão entregar a documentação relacionada no item 8.1.

O candidato sorteado para ingresso que não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga, na forma e nos prazos estabelecidos no item 8.1 e 8.2, perderá a vaga e será chamado o candidato seguinte, observado a ordem de classificação, para o procedimento de avaliação socioeconômica.

### **8.1 Documentação para comprovação de renda bruta mensal**

Todos os documentos, abaixo relacionados com exceção dos Anexos, deverão ser apresentados na versão original e fotocópia (não precisa ser autenticada em cartório) para conferência no momento da entrega. As fotocópias entregues não serão devolvidas aos candidatos e ficarão arquivadas no Câmpus Porto Alegre por um período mínimo de 5 anos.

**I** - Formulário Socioeconômico preenchido (Anexo I deste Edital);

**II** - Cópia simples da **Carteira de Identidade** (frente e verso) do estudante e dos demais membros da família ou outro documento que possua o efeito de identidade, como: documentos expedidos pelos órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia) ou Certidão de Nascimento;

**III** - Cópia simples do **Cadastro de Pessoa Física – CPF** de todos os membros que possuem renda na família;

**IV** - Cópia simples **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** do estudante e de todos os membros da família, contendo a folha de identificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco.

**V** - Cópia completa da **Declaração de Imposto de Renda** do grupo familiar no último exercício (incluindo o recibo de entrega na Receita Federal);

**VI** – Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros da família que possuem renda;

**VII** - Comprovante de rendimentos **dos membros da família, conforme adequação nas condições abaixo:**

a) **Para trabalhadores assalariados:** comprovantes de rendimentos relativos aos últimos três (3) meses (**contracheque, recibo ou similar**);

b) **Para trabalhadores autônomos: se autônomo com contribuição ao INSS:** registro de autônomo do INSS (cópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e declaração de próprio punho de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios; **se autônomo sem contribuição ao INSS:** declaração (Anexo II deste Edital) de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados;

c) **Para aposentados ou pensionistas:** comprovante recente de proventos da Previdência Social;

d) **Para desempregados:** Comprovante ou declaração de desemprego (Anexo III deste Edital) e fotocópia da carteira de trabalho onde consta: a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco de todos os membros do grupo familiar que se encontram em situação de desemprego. Para os casos de recebimento de **Seguro Desemprego**, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas;

e) **Pessoa Jurídica (empresários, microempresários, sócios, cooperados):** Cópia da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica completa com recibo de entrega e prólabore; cópia da última Declaração de Impostos Retidos na Fonte – DIRF;

f) **Agricultor:** declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração de próprio punho informando a atividade que realiza e a renda anual ou a renda média mensal dos últimos três (3) meses. No caso de proprietário rural ou sítiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas);

g) **Estagiário ou bolsista:** apresentar **termo de compromisso e recibo mensal do pagamento;**

h) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

i) **Outros rendimentos:** pensão alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), Bolsa Família, etc., apresentar documento correspondente.

**VIII** - Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar **certidão de óbito;**

**IX** - No caso de separação ou divórcio de pais e/ou cônjuges, apresentar Certidão de Casamento com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia;

**X - Comprovante de residência** da família e do estudante. Caso o comprovante de residência do candidato esteja em nome de outra pessoa, que não sejam os pais, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do declarante.

## **8.2 Prazos**

8.2.1 Entrega da documentação: do dia 14 a 15 de fevereiro de 2013, das 12h às 16h no NAAc – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico do Câmpus Porto Alegre, Rua Cel. Vicente, 281, 5º andar, sala 515, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre;

8.2.2 Resultado da Avaliação Socioeconômica: 20 de fevereiro de 2013 em listagem a ser divulgada na COPESE;

8.2.3 Interposição de recurso quanto ao resultado da Avaliação Socioeconômica: O recurso, endereçado ao Presidente da COPESE, deverá ser protocolado até às 17h do dia 21 de fevereiro de 2013 na Secretaria Acadêmica do Câmpus Porto Alegre, Rua Cel. Vicente, 281, 5º andar, sala 522, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre;

8.2.4 Resultado da interposição de recurso: 26 de fevereiro de 2013 na Secretaria Acadêmica do Câmpus Porto Alegre;

## **8.3 Novos chamamentos**

Em caso de restarem vagas após a primeira chamada para Avaliação Socioeconômica, o IFRS - Câmpus Porto Alegre, através de Edital publicado na sua página eletrônica [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) e no mural junto à porta principal do prédio, fará tantos chamamentos quantos forem necessários para o Procedimento de Avaliação Socioeconômica até o preenchimento de todas as vagas, obedecida a ordem de classificação.

## **9 MATRÍCULA E NOVOS CHAMAMENTOS**

Os candidatos sorteados para ingresso deverão realizar a matrícula no dia 28 de fevereiro de 2013 das 9h às 16h na Secretaria Acadêmica do Câmpus Porto Alegre, Rua Cel. Vicente, 281, 5º andar, sala 522, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre.

O candidato que não comparecer à matrícula perderá o direito à vaga e será chamado o candidato classificado a seguir.

### **9.1 Documentação**

- Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental - original e cópia;
- Certidão de Nascimento ou Casamento - cópia;
- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última eleição, para maiores de 18 anos;
- Cópia do comprovante de quitação militar, para homens maiores de 18 anos;
- Cópia do CPF;
- Documento de Identidade - original e cópia ;
- Uma foto 3 x 4;
- Cópia do comprovante de residência (luz, água ou telefone fixo);
- Entregar preenchido o formulário de dados cadastrais disponível no site do Câmpus Porto Alegre.

### **Com relação aos documentos da matrícula:**

- Em caso de mudança de nome, torna-se imprescindível a cópia do respectivo documento (certidão);
- No ato da matrícula, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração.

## **9.2 Novos chamamentos**

Após a matrícula, em caso de restarem vagas resultantes de desistência, por não comparecimento à matrícula e/ou omissões ou falta da documentação obrigatória, o IFRS - Câmpus Porto Alegre, através de Edital publicado na sua página eletrônica [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) e no mural junto à porta principal do prédio, fará tantos chamamentos quantos forem necessários para o preenchimento de todas as vagas, obedecida a ordem de classificação.

No dia 5 de março de 2013 às 14 horas será divulgado a lista de segunda chamada referente as vagas não preenchidas na matrícula do dia 28 de fevereiro de 2013.

## **10 RESOLUÇÃO nº 188/2010**

Art. 13. A matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso será cancelada.

## **11 CERTIFICAÇÃO**

Conforme Decreto 5840/2006, o aluno ingressante no âmbito do PROEJA, fará jus à obtenção do correspondente diploma de Educação Profissional de Nível Técnico, com validade nacional, tanto para fins de habilitação na respectiva área profissional, quanto para atestar a conclusão do Ensino Médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior.

## **12 HORÁRIO DAS AULAS**

**Noite** - de segunda à sexta-feira das 19h às 22h30min.

## **13 INFORMAÇÕES**

Informações adicionais podem ser obtidas junto à COPESE, sito à rua Cel. Vicente, nº 281, Bairro Centro Histórico, fone (51) 3930-6035, e-mail [copese@poa.ifrs.edu.br](mailto:copese@poa.ifrs.edu.br), ou pelo site do Câmpus ([www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)).

COPESE – Comissão Permanente de Seleção  
IFRS- Câmpus Porto Alegre

**PAULO ROBERTO SANGOI\***  
Diretor-Geral  
IFRS – Câmpus Porto Alegre  
Portaria nº 14//2013

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.

ANEXO I

**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato do Processo Seletivo Discente ao Curso Técnico de Administração - PROEJA 2013/1 do IFRS Câmpus Porto Alegre, declaro que os dados fornecidos abaixo correspondem a minha realidade socioeconômica:

**I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

1. Nome completo: \_\_\_\_\_
2. Telefone para contato: \_\_\_\_\_
3. Endereço: \_\_\_\_\_
4. Bairro: \_\_\_\_\_
5. Procedência (Cidade/Estado): \_\_\_\_\_
6. Estado civil:
  - solteiro (a)
  - casado (a) ou vive com companheiro (a)
  - separado (a)
  - separado (a) legalmente
  - divorciado(a)
  - viúvo (a)
7. Como você se considera?
  - preto  branco  indígena  amarelo  pardo

**II – HABITAÇÃO:**

1. Pessoas com quem vive:
  - com a família  sozinho  com parentes  com companheiro(a)
2. Situação de moradia:
  - alugada  financiada  cedida  em área verde / ocupação irregular
  - moradia própria  outros (especificar) \_\_\_\_\_

**III – RENDA FAMILIAR (Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia ou se sustentam da mesma fonte de renda, incluindo você):**

Nome dos integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Situação Ocupacional						Valor do rendimento mensal bruto (R\$)
			E M P R	D E S E M	A U T Ô	A P O S I	P N O S I	T R A R A R	

ANEXO I

			E G A D O	P R E G A D O	N O M O	E N T A D O	O N I S T A	L H A D O R	A L	D A N T E	G I Á R I O	
<b>Total da renda familiar:</b>												

**IV – BENEFÍCIO SOCIAL**

- Alguém da família recebe algum tipo de benefício social? ( ) Sim ( ) Não - Quem? \_\_\_\_\_
- ( ) Bolsa Família - R\$ \_\_\_\_\_
  - ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI - R\$ \_\_\_\_\_
  - ( ) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano - R\$ \_\_\_\_\_
  - ( ) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem – R\$ \_\_\_\_\_
  - ( ) Benefício de Prestação Continuada (LOAS) - R\$ \_\_\_\_\_
  - ( ) Outro.Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, que as informações prestadas são verdadeiras e que poderão ser verificadas por visita domiciliar e/ou entrevista. Outrossim, informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada antes e/ou posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da solicitação e/ou o cancelamento da matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou Representante legal

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SEM CONTRIBUIÇÃO AO INSS**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que  
exerço a função de \_\_\_\_\_, no endereço  
\_\_\_\_\_ e telefone  
\_\_\_\_\_. Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal  
de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que  
não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões,  
pró-labore, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos  
do patrimônio e quaisquer outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante